Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10369 — APG/Stockholms Stadshus/Stockholm Exergi Holding)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 299/08)

1. Em 19 de julho de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— APG Asset Management N.V. («APG», Países Baixos), controlada em última instância pela Stichting Pensioenfonds ABP (Países Baixos),

— Stockholms Stadshus AB («Stockholms Stadshus», Suécia), propriedade do município de Estocolmo (Suécia),

— Stockholm Exergi Holding AB (publ) («Stockholm Exergi Holding», Suécia), atualmente controlada por Stockholms Stadshus e Fortum Oyj (Finlândia).

A APG e a Stockholms Stadshus adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Stockholm Exergi Holding.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— APG: organismo de pensões, ativo na prestação de serviços de consultoria executiva, gestão de ativos (incluindo ativos nos setores da energia e dos serviços de utilidade pública, telecomunicações e infraestruturas de transporte), administração de pensões, comunicação sobre pensões e serviços prestados aos empregadores,

— Stockholms Stadshus: opera no setor da habitação para arrendamento, estabelecimentos escolares, estruturas residenciais para idosos, locais para exposições e eventos desportivos e recreativos, abastecimento de água e gestão de resíduos, instalações portuárias, redes de aquecimento urbano e de fibra ótica, seguros de vida e seguros não vida,

— Stockholm Exergi Holding: ativa na produção e distribuição de aquecimento e arrefecimento urbanos a clientes empresariais e residenciais em sete municípios da região de Estocolmo, produção e venda de eletricidade, gestão e triagem de resíduos e aprovisionamento de combustíveis.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10369 — APG/Stockholms Stadshus/Stockholm Exergi Holding

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA